

**PORTARIA Nº 0166/2022-GP/IPMB**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** que a requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer Jurídico n.º 109/2022/PROJUR/IPMB devidamente acatado e constante nos autos do Proc. n.º 2021.55.707231 PA – SISPREV que opinou pela concessão do benefício;

**RESOLVE:**

**I- CONCEDER** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **IRACEMA DE OLIVEIRA LIMA**, cf. Certidão de Óbito nº 0169926 72; servidora inativa da PMB/IPMB, matrícula nº 0071404-023, a sua filha **ANDREZA DE OLIVEIRA LIMA**, CPF nº 491.448.802-78; consoante o disposto no art. 40, §7º da CF/88 com redação da EC nº 103/2019; no art. 2º, IV, “a” e “b” da Lei nº 10.887/2004; no art. 28, I da Lei Municipal nº 8.466/2005 e ainda no art. 2º, I, art. 6º, I, e art. 10 VII, alínea “b”, item 06, todos da Lei Municipal nº 9.448/2019 c/c art. 36, II, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 103/2019, cujos proventos totalizam o valor atualizado de **R\$ 3.249,23** (três mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos).

**II-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 24/02/2022 – data seguinte ao desligamento do Programa Renda Cidadã. .

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 22 de março de 2022.

**EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO**  
Presidente do IPMB